



pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do

DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 2 de Maio de 2022

Eduardo Machado e Silva Rodrigues
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 300900

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Presidente do DETRAN/GO, de acordo com análise e parecer feito pela Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir e tendo em vista que os condutores abaixo relacionados nos processos informados, a defesa não foi apresentada, não foi conhecida ou não foi acolhida, razão pela qual foram aplicadas a eles, por meio de portaria específica e regularmente motivada, a penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** pelo período de 12 (doze) meses.

Assim, NOTIFICO os condutores listados na sequência para entregar a Carteira Nacional de Habilitação - CNH no DETRAN/GO, sito à Av. Atílio Correia Lima, s/nº, Setor Cidade Jardim, Bloco 8, na sede da Comissão de Suspensão do Direito de Dirigir, para início do cumprimento da penalidade até o dia **13/06/2022**, **data limite também para interpor recurso à JARI contra a penalidade imposta no Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir**, em caso de discordância da penalidade.

Desde já, tomem ciência pelo presente edital de que, caso não seja interposto recurso à JARI e a CNH não seja apresentada, será registrada automaticamente nos respectivos prontuários a penalidade de **Suspensão do Direito de Dirigir** a partir do dia **01/07/2022**, com término em **30/06/2023**. Inclusive, período em que os condutores abaixo especificados estarão impedidos de dirigir qualquer veículo automotor, nos termos do art. 16 da Resolução nº 723/2018 do CONTRAN:

N.LLL N	Nome do Condutor	CNH (Registro)	Número do Processo	Auto de Infração	Portaria	Prazo da Suspensão	Início	Término
1	GUSTAVO ZADOROSNY SANTOS	06465022379/GO	182500000052115	A018394957	555/2021/GP/CPASCNH	12 MESES	01/07/22	30/06/23
2	WALLAS SILVA CALDEIRA	06377097664/GO	182500000051602	A018856285	674/2021/GP/CPASCNH	12 MESES	01/07/22	30/06/23

Comissão de Processo Administrativo de Suspensão do Direito de Dirigir, do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - Detran-GO, ao(s) 29 dia(s) do mês de abril de 2022.

Protocolo 300958

EXTRATO DE PORTARIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR:

Portaria 442/2022 - DETRAN. Processo nº 202200025042745 - RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar I - em face do servidor citado no processo retro mencionado; II - em razão da realização de diversos serviços irregulares de transferência de propriedade de veículo, emissão irregular de segunda via de CRV, bem como pelo extravio dos respectivos processos dos arquivos da CIRETRAN de Abadia de Goiás/GO, em desconformidade com as Portarias do DETRAN-GO nºs 2551/2002, 616/2016 e Instrução de Trabalho do DETRAN, fato tipificado como infração disciplinar no artigo 303 inciso LIV da Lei 10.460/88, pela prática de atos descritos em lei como crimes contra a Administração Pública c/c artigos art. 313-A (Inserção de dados falsos em sistema de informações) e art. 314 (extravio de documento público) do Código Penal. Fica, desde já, autorizada a apuração de fatos conexos que emergirem no curso deste processo; III - Pelo RITO ORDINÁRIO, nos termos dos artigos 228, I e § 1º da Lei 20.756/20; IV - Designar as servidoras Sara Alves Oliveira (Técnica em Gestão Pública), Rosely Carolina dos Santos Santana (Assistente de Trânsito) e Nilva Maria de Oliveira (Assistente de Gestão Administrativa), para comporem a comissão processante, mediante a presidência da primeira, e instruírem o Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar o caso em questão, assegurando ao processado o preceito constitucional do contraditório e ampla defesa, podendo praticar todos os atos necessários para tanto; V - A Comissão designada encontra-se instalada na sede do DETRAN/GO, localizada na Av Atílio Correia Lima, S/N, Cidade Jardim, Goiânia-GO, telefone: (062) 3272-8016, e-mail: corregedoriasetorial@detran.go.gov.br, podendo praticar os atos no formato digital, acessível ao interessado, tendo em vista a gravidade da pandemia ocasionada pelo COVID-19.

Protocolo 300889

Goias Previdência – GOIASPREV

ESTADO DE GOIÁS
GOIÁS PREVIDÊNCIA - GOIASPREV

Edital

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022

(MODALIDADE VIRTUAL)

A Diretoria Executiva da Goiás Previdência - GOIASPREV, com arrimo no art. 23 da Lei Complementar nº 66/2009, no art. 32, VI do Regulamento da GOIASPREV, aprovado pelo **Decreto nº 9.546/2019**, e considerando ainda, o disposto no item 3.3.2 do Manual do PRÓ-GESTÃO RPPS, versão 3.3, sobre a realização de pelo menos uma audiência pública anual com os segurados, representantes do ente federativo e a sociedade civil, FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que será promovida **AUDIÊNCIA PÚBLICA, no dia 18 de maio de 2022, com início previsto para 14:00h**, a ser realizada na **MODALIDADE VIRTUAL**, com Transmissão na Plataforma ZOOM. us, visando apresentar o Relatório de Governança Corporativa, os Resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial da GOIASPREV, referentes ao ano de 2021. Comunica, também, que a participação na Audiência Pública será disciplinada de acordo com as seguintes regras:



1. Os interessados poderão participar, via plataforma ZOOM.us, com o link que receberão, em seu e-mail indicado, mediante solicitação enviada para o e-mail audienciapublica@goiasprev.go.gov.br, até vinte quatro horas antes da audiência;

2. As manifestações dos presentes deverão ser precedidas de inscrição via chat da plataforma, durante a audiência, com a identificação do nome completo do manifestante, e serão realizadas pelo tempo máximo de três minutos;

3. A Audiência Pública será gravada para constar como registro do evento, dispensando-se a lavratura de ata, e posteriormente, será disponibilizada na página eletrônica da GOIASPREV;

4. A ordem prevista dos trabalhos será a seguinte:

a) 14:00h - abertura e autorização para entrada na sala virtual, início de inscrição escrita no chat da plataforma, para manifestações dos interessados;

b) 14:15h - início da apresentação do Relatório de Governança Corporativa, dos Resultados da Política de Investimentos e da Avaliação Atuarial de 2021;

c) 14:45h - fim das inscrições para manifestações e início das manifestações dos inscritos, pelo máximo de três minutos cada;

d) 15:15h - deliberações e encerramento;

5. As manifestações posteriores por escrito deverão ser dirigidas ao e-mail audienciapublica@goiasprev.go.gov.br;

6. Eventuais dúvidas ou omissões sobre os procedimentos a serem observados durante a Audiência Pública serão decididos pelo Presidente da GOIASPREV.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

Goiânia, 02 de maio de 2022.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente da Goiás Previdência - GOIASPREV

José Antônio Capparelli Vieira Borges
Diretor de Gestão Integrada em exercício
(Portaria nº 628/2022-GOIASPREV - D.O.E nº 23.785/2022)

Milena Guilherme Dias
Diretora de Previdência

Ten. Cel. José Lemos da Silva Filho
Diretor de Militares e Relacionamento com o Segurado

Protocolo 301026

Processo: 202211129001696
Interessada: Maria Isabel Simon
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1698/2022 - GAB**

Instituidor do benefício: Jorge Simon Batista. Data do Óbito: 07/02/2022. Pensionista: Maria Isabel Simon, viúva, com início em: 07/02/2022, podendo se extinguir pelas regras do art. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1698/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 06 de abril de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 301053

Processo: 202211129000993
Interessada: Antunice Rodrigues de Sousa Soares
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1987/2022 - GAB**

Instituidor do benefício: Arivaldo Soares Rodrigues. Data do Óbito: 22/01/2022. Pensionistas: Antunice Rodrigues de Sousa Soares, viúva, com início em 22/01/2022, e o filho João Lucas Rodrigues Soares, pelo período de 22/01/2022 a 03/03/2023, quando completará 21 anos de idade. O benefício pode ser extinto pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1987/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 301059

Processo: 202211129002561
Interessada: Maria Iolanja Barbosa
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1989/2022 - GAB**

Instituidor do benefício: João Barbosa. Data do Óbito: 05/03/2022. Pensionista: Maria Iolanja Barbosa, viúva, com início em: 05/03/2022, podendo se extinguir pelas regras dos arts. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1989/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 301070

Processo: 202211129003050
Interessada: Maria Abadia Xavier de Sousa
Assunto: Pensão militar.

**EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
1993/2022 - GAB**

Instituidor do benefício: Antônio Xavier de Sousa Filho. Data do Óbito: 19/02/2022. Pensionista: Maria Abadia Xavier de Sousa, viúva, com início em: 19/02/2022, podendo se extinguir pelas regras do art. 58 e 59 da Lei nº 20.946/2020. Despacho Concessor nº 1993/2022-GAB. Fundamentação Legal: Lei nº 20.946, de 30 de dezembro de 2020.

Goiânia, 13 de abril de 2022.

JOSÉ LEMOS DA SILVA FILHO
Diretor de Militares e Relacionamento
com o Segurado

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente

Protocolo 301077